



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEXTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2015 – Nº 698

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 3257, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

ESTABELECE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE RACIONALIZAÇÃO, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTENÇÃO DE DESPESAS NO QUE SE REFERE AOS GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando notificação da Unidade Central de Controle Interno do Município do não cumprimento das metas estabelecidas referente à despesa com pessoal em 2015;

Considerando o que prevê os artigos 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando ser imprescindível estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, compromisso de manter em dia o pagamento salarial;

Considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos com o pessoal;

Considerando que as medidas, mesmo que de pequeno impacto, serão de fundamental importância para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município para atingir os objetivos previstos no presente ato;

Considerando a queda significativa nos repasses referentes à distribuição do valor do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando que em 2013, o Município sofreu perda de receitas com alterações na legislação do FUNDAP, com reflexos financeiros também no IPM – Índice de Participação dos Municípios, fatores que causaram a redução das receitas municipais;

Considerando que a administração municipal ainda não conseguiu absorver os reflexos financeiros dessas perdas, pois não houve por parte dos Governos Federal e Estadual medidas para

compensar os Municípios prejudicados;

Considerando que a situação agravou-se com a crise econômica enfrentada pelo país desde o início do exercício de 2015, provocando perdas ainda mais vultosas das receitas do município, aliás afetando os Estados e a União e impondo cortes drásticos nas despesas públicas;

Considerando as dificuldades financeiras decorrentes da grave crise mundial que acarretou uma redução na arrecadação dos impostos federais, estaduais e municipais, implicando também na diminuição das transferências de Recursos Federais e Estaduais;

Considerando, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de Vargem Alta e dá outras providências.

Art. 2º Ficam estabelecidas, até 29 de fevereiro de 2016, as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização, controle orçamentário e contenção de despesas no que se refere aos gastos com pessoal:

I – suspensão imediata de pagamento de horas extras, referente à realização de trabalho extraordinário nas ações cotidianas, exceto servidores municipais que exercem atividades junto ao Transporte Escolar e Transporte Sanitário;

II – suspensão de concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração, a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a previsão contida no inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal;

III – suspensão do pagamento de gratificação aos membros de todas as comissões instituídas por lei, as gratificações de que dispõem as Leis nºs 851/2010 e 739/2008 e o incentivo concedido pela Lei nº 966/2012; e

IV – dispensa de servidores que ocupam Cargos de Provimento em Comissão e Contratados, se necessário.

Art. 3º Ficam todos os Secretários Municipais e Servidores Públicos convocados a implementar, com urgência, as medidas para cumprimento deste Decreto.

Art. 4º A transgressão de qualquer das limitações previstas neste Decreto será de responsabilidade dos Secretários Municipais, no âmbito de suas pastas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2015.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3258, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA SANDRA GERALDA MARIN DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 5343, de 28 de dezembro de 2015, a Servidora **SANDRA GERALDA MARIN**, do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, nomeada através do Decreto nº 2952, de 26 de janeiro de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/12/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3259, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA ROSA AMÉLIA ROSSETO DO CARGO COMISSONADO DE DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolizado neste Órgão Público sob nº 5343, de 28 de dezembro de 2015, a Servidora **ROSA AMÉLIA ROSSETO**, do Cargo Comissionado de Diretor Escolar, nomeada através do Decreto nº 2565, de 21 de janeiro de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/12/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3260, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

FIXA VALORES PARA CÁLCULO DO IPTU E ITBI, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 023, de 27 de dezembro de 2006 e alterações (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL) e, tendo em vista a necessidade de estabelecer critérios para a cobrança do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis no exercício de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado, para o exercício de 2016, em 14 UFMVA (quatorze Unidade Fiscal do Município de Vargem Alta) o valor venal do metro quadrado (m²) de terreno urbano, para cálculo do IPTU.

Parágrafo único. O valor venal do metro quadrado (m²) de edificações, para efeito de cálculo do IPTU, obedecerá a seguinte tabela:

- Casa/sobrado.....	78 UFMVA
- Apartamento.....	67 UFMVA
- Telheiro.....	30 UFMVA
- Galpão.....	47 UFMVA
- Indústria.....	47 UFMVA
- Loja.....	61 UFMVA
- Especial.....	61 UFMVA

Art. 2º O vencimento do IPTU, para o exercício de 2016, será no dia 10 de maio de 2016, podendo conceder até 20% (vinte por cento) de desconto somente no imposto para o pagamento a vista ou, três (03) parcelas sem descontos com os seguintes vencimentos:

- primeira parcela.....	10/05/2016
- segunda parcela.....	10/06/2016
- terceira parcela.....	11/07/2016

Art. 3º Para efeito de cálculo do ITBI no exercício de 2016 fica estabelecida e fixada a seguinte tabela de valores:

- a – Valor de 12 UFMVA por metro quadrado;
- b – Valor de 10 UFMVA por metro quadrado;
- c – Valor de 8 UFMVA por metro quadrado.

§ 1º A avaliação do imóvel, para aplicação da presente Tabela de Valores, terá como base os seguintes critérios de avaliação:

- a) terrenos localizados nas áreas urbanas da sede e interior do Município, beneficiadas pela estrutura urbana completa;
- b) terreno com as mesmas localizações da alínea anterior, beneficiadas parcialmente pela estrutura urbana;
- c) terrenos idênticos aos anteriores, sem qualquer benefício da estrutura urbana.

§ 2º Para cálculo do ITBI, incidente na zona rural, serão adotados os seguintes critérios e preços por alqueire:

- a) terrenos sem benfeitorias;
 - mínimo de 2.835 UFMVA;
- b) terrenos com benfeitorias;
 - mínimo de 3.500 UFMVA.

§ 3º Os valores estabelecidos neste artigo terão como valor de referência a UFMVA, ou outro índice oficial que vier a substituí-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2016**.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3261, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE TALÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016 o prazo de validade de Talão de Nota Fiscal de Serviços vencidos no exercício de 2015 e a vencer no exercício de 2016.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de validade do Talão de Nota Fiscal de Serviços de que trata o *caput* deste artigo, só se dará aos casos que estiverem em conformidade com a Lei Complementar nº 023/2006 e alterações – Código Tributário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **01/01/2016**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 179/2015

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, para o período de 01 (um) ano, como a seguir:

PRESIDENTE: **JOÃO RICARDO CLÁUDIO DA SILVA**

SECRETÁRIO: **ANDREIA MARCHETTI**

MEMBRO: **LEOMAR SCARAMUSSA**

Art. 2º À Comissão Permanente de Licitação compete receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em **28/12/2015**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 14 de outubro de 2015.

Vargem Alta-ES, 28 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 180/2015

NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 3160/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, composta pelos seguintes membros:

- **NÁIRA REGINA PANZIN**
- **PEDRO LUIZ DE ANGELI**
- **GERALDO DALLECRODE**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 181/2015

REVOGA A PORTARIA Nº 156/15, QUE CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 156, de 27 de novembro de 2015, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora **CELENITA DUARTE CORREIA CAMPOS** – Cargo: Profissional do Magistério em Função de Docência III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **21/12/2015**.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 29 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a Rescisão Contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a empresa AGESP – Apoio Em Gestão e Saúde Pública Ltda. ME e o Município de Vargem Alta, referente ao contrato 159/2015, publicado no Órgão Oficial do Município nº 694, pag. 03, no dia 21/12/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a Rescisão Contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a empresa AGESP – Apoio Em Gestão e Saúde Pública Ltda. ME e o Município de Vargem Alta, referente ao contrato 180/2013, publicado no Órgão Oficial do Município nº 694, pag. 03, no dia 21/12/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Torna sem efeito a Rescisão Contratual firmado entre Prefeitura Municipal de Vargem Alta e a empresa AGESP – Apoio Em Gestão e Saúde Pública Ltda. ME e o Município de Vargem Alta, referente ao contrato 329/2014, publicado no Órgão Oficial do Município nº 694, pag. 02, no dia 21/12/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

Considerando a comunicação da empresa **AGESP - APOIO EM GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, amparado pelo inciso XV, do art. 78 da Lei 8.666/93, fica suspenso o serviço do Contrato 180/2013, referente ao Pregão Presencial 075/2013 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório, com efeito retroativo ao dia 03/11/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

Considerando a comunicação da empresa **AGESP - APOIO EM GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, amparado pelo inciso XV, do art. 78 da Lei 8.666/93, fica suspenso o serviço do Contrato 159/2015, referente ao Pregão Presencial 076/2015 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA INCLUIR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório, com efeito retroativo ao dia 03/11/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

TERMO DE SUSPENSÃO

Considerando a comunicação da empresa **AGESP - APOIO EM GESTÃO E SAÚDE PÚBLICA LTDA - ME**, amparado pelo inciso XV, do art. 78 da Lei 8.666/93, fica suspenso o serviço do Contrato 180/2013, referente ao Pregão Presencial 075/2013 e em seus anexos, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório, com efeito retroativo ao dia 03/11/2015.

Vargem Alta/ES, 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS
Prefeito Municipal

CONVÊNIOS

TERMO DE APOSTILAMENTO CONVÊNIO 005/2015

OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação do convênio registrado e publicado, por parte da Administração, visando a alteração do domicílio bancário.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Convênio Nº 005/2015, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS – Prefeito Municipal (CONCEDENTE)

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 003/2014 Processo 3856/15

CONCEDENTE: Município de Vargem Alta – CNPJ: 31.723.570/0001-33

CONVENENTE: Escolinha de Futebol do Arizinho - CNPJ: 08.708.431/0001-19

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio Nº 003/2014 para 31/12/2016, bem como fica aditivado o valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes
Projeto/ Atividade: 100100.1381200242.073 – Manutenção das atividades do Departamento de Esportes
Ficha: 0000321
Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais
Fonte/ Recurso: 1000000

DATA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2015.

JOÃO BOSCO DIAS – Prefeito Municipal
THIAGO DOS SANTOS ORLETTI - Presidente da Escolinha de Futebol do Arizinho

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ADITIVO CONTRATUAL Nº 04/2015

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, Nº 002/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **LUCIANO QUINTINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, por seu representante legal, Sr. **FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.355.827-71, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no Contrato-base nº 002/2015, firmado em 05 de janeiro de 2015, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na prorrogação do prazo originariamente estabelecido, e na proposta apresentada pela Contratada, recebida no dia 02/12/2015, onde se compromete com a continuidade da prestação de serviço, “**mantendo-se o mesmo valor e as mesmas condições do contrato original.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo tem fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes alterações no contrato de origem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação, estabelecido na Cláusula Nona do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 002/2015, juntamente com a proposta mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Aditivo terá eficácia a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta - ES, 28 de dezembro de 2015.

LUCIANO QUINTINO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Contratante

FERNANDO DE AGUIAR MIRANDA
ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 05/2015

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE QUE PROVÊ ACESSO À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, Nº 004/2013, FIRMADO ENTRE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCIANO QUINTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, por seu representante legal, Sr. FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.737.607-56, doravante denominada **CONTRATADA**, todos devidamente qualificados no Contrato-base nº 004/2013, firmado em 28 de janeiro de 2013, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na prorrogação do prazo originariamente estabelecido, e na proposta apresentada pela Contratada, recebida no dia 14/12/2015, onde se compromete com a continuidade da prestação de serviço “**sem reajuste de valor**”, e, ainda, “**com relação à velocidade da internet contratada, que hoje é de 2 megas, passaremos a mesma para 10 megas a partir do próximo ano, mantendo o mesmo valor do contrato**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo tem fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes alterações no contrato de origem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação, estabelecido na Cláusula Quinta, alterado pelos Termos Aditivos nº 01/2013, de 31/12/2013 e 01/2014, de 31/12/2014, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 01/01/2016 até 31/12/2016, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado na forma do inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 004/2013, juntamente com a proposta mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo Aditivo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta - ES, 28 de dezembro de 2015.

LUCIANO QUINTINO
CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Contratante

FÁBIO AGRIZZI CYPRIANO
MD CONNECT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Contratada

ADITIVO CONTRATUAL Nº 06/2015

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LICENÇA DE USO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SOFTWARES Nº 001/2014 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, neste ato representada por seu Presidente, Vereador LUCIANO QUINTINO, inscrito no CPF/MF sob o nº 076.263.937-75, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, representada por seu Sócio Administrador, Sr. ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ, inscrito no CPF nº 979.001.257-87, doravante denominada **CONTRATADA**, todos já qualificados no Contrato-base nº 001/2014, têm entre si o presente Aditivo Contratual que se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O presente Aditivo tem como principal justificativa o interesse recíproco das partes na prorrogação do prazo originariamente estabelecido, e na proposta apresentada pela Contratada, recebida no dia 15/12/2015, onde se compromete com a continuidade da prestação de serviço **mantendo o mesmo valor estabelecido na Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo, firmado em 30 de janeiro de 2015, sem reajuste.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo tem fundamento legal no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, produzindo as seguintes modificações no contrato de origem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de vigência da contratação, estabelecido na Cláusula Décima do Contrato nº 001/2014, alterado pelo Termo Aditivo nº 01/2015, de 30/01/2015, fica prorrogado por igual período, com nova vigência a partir de 01/02/2016 e encerramento em 31/01/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 001/2014, juntamente com a proposta mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia a partir da data da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2016.

E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus REPRESENTANTES, firmam o presente Termo para que produza todos os seus efeitos, jurídicos e legais.

Vargem Alta – ES, 28 de dezembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
LUCIANO QUINTINO
Contratante

E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA.
ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
Contratada



JOÃO BOSCO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIO CÉZAR PAZETTO
VICE-PREFEITO

IZABELA MARIA PEREIRA DE AZEVEDO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EVALNETE MEDEIROS CEREZA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

FINANÇAS

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INDON SOLLES DEMARTINI
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

CLEYDE MARIA MARIN
EDUCAÇÃO

MEIO AMBIENTE

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
SAÚDE

AGRICULTURA

ANDERSON DEPRÁ
ADMINISTRAÇÃO

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1010

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com